

**TERMO DE APOSTILAMENTO****Apostilamento nº. 2 ao Contrato Administrativo n. 07/2020****Processo nº. 25351.919127/2021-88**

2º Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº. 07/2020, firmado entre a Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e a empresa Associação de Centro de Treinamento de Educação Física Especial — CETEFE.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente apostilamento tem como objeto a repactuação dos valores do contrato em epígrafe com efeitos a partir de 01/05/2021, que passará a ter os valores abaixo especificados:

Discriminação	Custo mensal unitário	Quantidade de funcionários	Total
Preparador/Digitalizador	R\$ 3.539,63	8	R\$ 28.317,04
Supervisor	R\$ 5.928,01	2	R\$ 11.856,02
Subtotal mensal			R\$ 40.173,06
Total anual			R\$ 482.076,72

2. Os valores do contrato foram repactuados para o período de 01/05/2021 a 21/03/2022, sendo esta última a data prevista para encerramento do contrato e a primeira a data-base da categoria, num percentual total de 7,59%.

3. O percentual indicado foi obtido a partir da razão entre o valor total da repactuação de que cuida este apostilamento (montante a ser efetivamente incrementado ao valor global do ajuste e o valor global registrado no Termo Contratual (Sei! 1624086).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

4. A repactuação de preço está previsto na cláusula sexta do contrato.

5. A Apostila, como instrumento próprio para formalização do reajustamento contratual, está prevista no §8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993:

Art. 65. [...]

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

6. Em vista da presente repactuação, o valor global do contrato passará dos atuais R\$ 429.530,88 para R\$ 482.076,72, como demonstrado na cláusula primeira deste apostilamento.

7. A diferença entre o valor mensal estimado para a execução do contrato e o valor mensal repactuado constam na tabela abaixo, e seu detalhamento encontra-se na memória de cálculo juntada aos respectivos autos mediante o documento Sei! 1627834.

Efeitos Financeiros				
Cronograma	Dias	Valor atual	Repactuado	Diferença
2021				
Maio	30	R\$ 35.794,24	R\$ 40.173,06	R\$ 4.378,82
Junho	30	R\$ 35.794,24	R\$ 40.173,06	R\$ 4.378,82
Julho	30	R\$ 35.794,24	R\$ 40.173,06	R\$ 4.378,82
Agosto	30	R\$ 35.794,24	R\$ 40.173,06	R\$ 4.378,82
Setembro	30	R\$ 35.794,24	R\$ 40.173,06	R\$ 4.378,82
Outubro	30	R\$ 35.794,24	R\$ 40.173,06	R\$ 4.378,82
Novembro	30	R\$ 35.794,24	R\$ 40.173,06	R\$ 4.378,82
Dezembro	30	R\$ 35.794,24	R\$ 40.173,06	R\$ 4.378,82
subtotal 1				R\$ 35.030,56
2022				
Janeiro	30	R\$ 35.794,24	R\$ 40.173,06	R\$ 4.378,82
Fevereiro	30	R\$ 35.794,24	R\$ 40.173,06	R\$ 4.378,82
Março	21	R\$ 25.055,97	R\$ 28.121,14	R\$ 3.065,17
subtotal 2				R\$ 11.822,81
Total da Repactuação				R\$ 46.853,37
Efeitos Financeiros	2021	Retroativo (maio a outubro/2021)		R\$ 26.272,92
	2022	Valores futuros		R\$ 8.757,64
				R\$ 11.822,81
Total da Repactuação				R\$ 46.853,37
Valor atual da Garantia				R\$ 21.476,54
Valor da Garantia Reajustado				R\$ 24.103,84
Valor da Garantia Complementar				R\$ 2.627,29

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8. As despesas decorrentes do presente apostilamento, correrão à conta dos créditos orçamentários destinados à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para o exercício financeiro de 2021 sob a seguinte classificação orçamentária:

EMPENHO Nº. 2021NE000651, de 12/11/2021; PROGRAMA DE TRABALHO:
10.122.2115.2000.0001 – Administração da Unidade; FONTE DE RECURSO:
0174362120 – Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária; NATUREZA DA DESPESA:
33.90.37.01 – Apoio administrativo, técnico e operacional – PLANO INTERNO:
21GGCIP0002

9. As despesas do exercício subsequente correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionadas à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42, da Lei Complementar nº. 101/2000.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA COMPLEMENTAR

10. A Contratada, no prazo de 10 dias úteis contados do recebimento deste termo de apostilamento, deverá incrementar à garantia contratual vigente o valor de R\$ 2.627,29 (dois mil, seiscentos e vinte e sete reais e vinte e nove centavos) para que esta some o total de R\$ 24.103,84 (vinte e quatro mil, cento e três reais e oitenta e quatro centavos), com vistas à preservação da sua proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global do contrato.

11. Caso o prazo não seja respeitado, aplicar-se-á as disposições previstas no contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

12. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

Documento assinado eletronicamente por **Frederico Augusto de Abreu Fernandes, Gerente-Geral**



de Gestão Administrativa e Financeira, em 24/11/2021, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1669385** e o código CRC **ACCEE734**.

Referência: Processo nº 25351.919127/2021-88

SEI nº 1669385